



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Lasalle, 400

CEP: 89873-000

CNPJ: 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS LOTES URBANOS, RURAIS E CHACARAS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 89/97 QUE DISPÕE SOBRE O CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER A TODOS QUE** a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os valores dos tributos municipais terão como indexador de atualização o IGP-M acumulado dos últimos 12 meses do exercício de 2007, para o exercício de 2008.

**Art. 2º.** - A planta genérica de valores dos imóveis do perímetro urbano, para fins de cobrança de IPTU e ITBI, para o exercício financeiro de 2008, está dividida em uma (01) zona e quatro(04) setores, conforme mapa em anexo.

**Art. 3º-** Os valores, abaixo relacionados para fins de cobrança de IPTU e ITBI constitui o valor venal para um terreno ideal, ou seja, retangular, plano, seco e de meio de quadra, conforme a seguir estabelecido:

**ITBI**

Lotes Urbanos - Setor 1 = R\$ 12,61 / m<sup>2</sup>

Lotes Urbanos - Setor 2 = R\$ 11,66 / m<sup>2</sup>

Lotes Urbanos - Setor 3 = R\$ 10,56 / m<sup>2</sup>

Lotes Urbanos - Setor 4 = R\$ 9,59 / m<sup>2</sup>

**IPTU**

Lotes Urbanos - Setor 1 = R\$ 1,61/ m<sup>2</sup>

Lotes Urbanos - Setor 2 = R\$ 1,40 / m<sup>2</sup>

Lotes Urbanos - Setor 3 = R\$ 1,20 / m<sup>2</sup>

Lotes Urbanos - Setor 4 = R\$ 0,74 / m<sup>2</sup>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Lasalle, 400

CEP: 89873-000

CNPJ: 01.594.009/0001-30

**Art. 4º.** A área rural está dividida Lote Rural: Mecanizado, Semi-Mecanizado, não-mecanizado e chácaras, subdivididas em Classe I e Classe II, conforme segue:

Lotes Rurais Mecanizados = R\$ 4.351,37 / há  
Lotes Rurais Semi-Mecanizados = R\$ 3.319,87 / há  
Lotes Rurais Não-Mecanizados = R\$ 2.224,79 / há  
Chácaras Classe I = R\$ 7.606,98 / Há  
Chácaras Classe II = R\$ 5.071,26 / Há

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

**Art. 6º-** Fica Revogado o Anexo II do artigo 253 da Lei Municipal nº 89/97 de 16 de dezembro de 1997 e Lei Complementar nº 552/06 de 26 de dezembro de 2006.

**Art. 7º.** -As construções nas áreas agrícolas terão redução de 50% (cinquenta por cento) do valor venal utilizado para base de cálculo de tributos municipais fixados no anexo I, Art.192, do Código Tributário Municipal.

Bom Jesus do Oeste/SC, 12 de dezembro de 2007.

SERGI O LUI Z PERSCH  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

I vonir Jose Santolin  
Rsp. Sec. de Adm e Fazenda